



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 725.717,67.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 6061 – Infraestrutura na Zona Rural a ação: “Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio n.º 948770/2023/MAPA”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 725.717,67 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
03 Diretoria de Infraestrutura Rural
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
6061 Infraestrutura na Zona Rural
1197 Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio n.º 948770/2023/MAPA
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 716.250,00 – repasse
4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 1,00
Valor total: R\$ 725.717,67
Recurso 0700 Destinação: 0540
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 9.466,67 - contrapartida
Recurso 0500

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos através do Ministério da Agricultura e Pecuária – Convênio n.º 948770/2023/MAPA no valor de R\$ 716.250,00 referente ao repasse, e redução da dotação 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 – 1148, no valor de R\$ 9.466,67 referente à contrapartida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 105/2024-GP-AAL

Montenegro, 23 de julho de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2024,

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de autorizar a inclusão nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abrir crédito especial, no valor de R\$ 725.717,67 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

A abertura do crédito especial justifica-se para possibilitar a utilização dos valores recebidos através do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, no Convênio nº948770/2023, com o objetivo de adquirir caminhão truck e roçadeira articulada.

A aquisição do caminhão truck se justifica pela elevada demanda que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR) tem para o transporte de saibro e brita utilizados na manutenção de estradas não pavimentadas na zona rural e para a implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural. A brita adquirida por fornecedores e o saibro extraído nas saibreas do Município são transportados por caminhões da SMDR até o local onde é realizada a manutenção da estrada. No caso de um caminhão truck é possível transportar uma quantidade maior de saibro ou brita (10 m³) do que a carregada atualmente pelos caminhões toco (6 m³), o que reduz os custos e aumenta a eficiência na execução dos serviços. O caminhão truck também pode carregar uma quantidade maior de brita, saibro, calcário, cinza ou composto orgânico para as propriedades rurais para fomentar a produção primária e seu escoamento conforme a Lei Municipal n.º 6.552/2018.

A aquisição da roçadeira articulada se justifica pela necessidade de roçadas na vegetação localizada na faixa de domínio nas estradas da zona rural do Município de Montenegro. A SMDR é a secretaria responsável pela manutenção dessas estradas e para realizar o serviço de roçada na faixa de domínio, a roçadeira articulada aumenta a eficiência dos serviços com melhor ergonomia e maior segurança de trabalho para o operador de máquina quando comparado com a roçada realizada por operários com equipamentos manuais (foice com cabo, motosserra, motopoda).

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20AC-1413-195E-C059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 23/07/2024 14:26:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/20AC-1413-195E-C059>